

**RELAÇÃO ATUAL DOS ADVOGADOS AOS QUAIS FORAM APLICADAS SANÇÕES DISCIPLINARES PELO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO:**

<b>Suspensão - perdurável até que comprove nos autos a satisfação da dívida, por infração ao artigo 34, XX e XXI, nos termos do art. 37, I, § 3º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Laura Aparecida Machado de Alencar	4.639/O	5.887/08	08/09/11
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 37, § 2.º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Antônio Padilha de Carvalho	3.330/O	942/99	13/05/03
Lenir de Arruda	557	110/98	09/10/03
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 34, XX e XXI c/c art. 37, I, § 1º e 2º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Jorge Lopes Marques	4.669	1.308/00	10/11/06
Daniele Maria Zanchet de Azevedo	4.954/O	5.450/07	08/09/11
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso XXIII c/c art. 35, II e 37, §§ 1º e 2.º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Lenil Jesus de Amorim	5.371	3.614/04	02/12/08
Denise Maria Xavier Bispo	5.715	5.469/07	03/06/09
<b>Suspensão - 01 mês, a teor do artigo 37, § 2.º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Gilson Fernandes Medeiros	4.402/B	022/97	26/09/03
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso I c/c 37, inciso II e art. 39, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Marcelo Leandro Martins Rosada	11.544/A	5.933/08	29/09/11
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 37, § 2.º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/PR</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Daltro Edson dos Santos Damian	3.615/B	5.505/07	26/03/09
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do art. 34, incisos XX e XXI do EAOAB e art. 1º e § único, art. 2º, incisos I, II e II e art. 9º do CED c/c art. 37, inciso I, §§ 1º e 2º, também do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Hamilton Lobo Mendes	7.267	5.038/06	05/03/10
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 34, XX e XXI, c/c art. 35, inciso II e art. 37, inciso I e §§ 1º e 2º do EAOAB e art. 35, § 2º do CED</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Nilson Balbino Vilela Júnior	5.982	4.359/05	24/07/09
<b>Suspensão - 30 dias, a teor do artigo 34, XXIII c/c art. 37, inciso I e § 2º e art. 40, inciso II todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Ivete Maria da Costa	4.525	5.558/07	17/12/08
Henrique Matias de Oliveira	2.226	5.554/07	05/01/09

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso XXIII c/c 37, I e seu § 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Waldi Moreira Soares	3.506/A	509/99	24/10/01
Rubem Dias Silva	3.278/A	402/99	29/07/04
Libanio Zacarias de Campos Filho	793/O	3.615/04	05/09/05
Antônio Pedro dos Reis	1.641	3.586/04	13/03/07
Elide Maria Mazer Nogueira	4.190	3.595/04	22/07/08
Jack Joseph Abboudi	4.680	3.608/03	07/10/08
José Mendes da Costa	4.986	5.563/07	13/01/09
Gonçalo Augusto Malheiros Abreu	4.524	5.555/07	28/01/09
Daltro Edson dos Santos Damian	3.615/B	5.505/07	26/03/09
Antonio Silveira Guimarães	2.841/B	5.508/07	13/05/09
Afrânio Motta	753	3.578/04	01/07/09
Francisco Paulo de Souza	5.301	5.550/07	24/07/09
Francismeire Pedrosa da Silva	7.173	5.551/07	24/07/09
Geraldo Campos	3.340/A	5.556/07	09/09/09

<b>Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 34, incisos XXII, c/c art. 37 inciso I, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01. Fabiane Battistti Berlanda	6.810/B	5.910/08	10/2/12

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso XX e XXI c/c 37, § 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Cynara Piran	6.805	4.243/05	05/03/10

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, devendo perdurar até que a devedora satisfaça integralmente a dívida, inclusive com a atualização monetária e juros legais, por infração ao art. 34, inciso XX do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01.Cynara Piran	6.805/O	3.851/05	07/12/11

<b>S u s p e n s ã o pelo prazo de 30 (trinta) dias, a qual perdurará até que a mesma preste contas à representante, nos termos art. 34, inciso XX e XXI c/c art. 35, inciso II e art. 37, inciso I e §§ 1º e 2º, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01.Cynara Piran	6.805/O	5.408/07	10/02/12

<b>S u s p e n s ã o pelo prazo de 6 (seis) meses, a qual perdurará até que a mesma preste contas à representante, bem como ao pagamento de multa equivalente a 02 (duas) anuidades, por infração ao art. 34, XX e XXI do EAOAB, nos termos do art. 37, I e II e seus parágrafos 1º e 2º c/c art. 39 e art. 40, § único, alíneas “a” e “b”, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01.Cynara Piran	6.805/O	6.125/08	10/02/12

<b>Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, perduráveis até que preste novas provas de habilitação, nos termos dos artigos 33 e 34, incisos XV, XXIV e XXV c/c art. 37, incisos I e II e § 3º do EAOAB.</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Celso Marques Araujo	3.049/O	4.378/06	10/02/12

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias e multa no valor de 1 (uma) anuidade, por infração ao artigo 34,XX, nos termos do art. 37, inciso I, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Hamilton Lobo Mendes	7.267/O	5.681/08	01/02/12

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, devendo perdurar até que a representada satisfaça a dívida, devidamente corrigida, caso a quitação venha a ocorrer após o trintídio inicial da pena, por força de decisão proferida Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, em 31/08/11 por infração ao art. 34, inciso XXIII, nos termos do art. 37, inciso I, §§ 1º e 2º do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01.Rosa Assako Nomoto Fuji	9.236/O	6.079/08	07/12/11

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso XXI c/c 37, I e seu § 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Viviane de Melo Almeida	6.762/O	4.533/06	27/04/09
Eronides Dias da Luz	4.490/O	6.353/09	05/08/11

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, XXI, c/c art. 37,I e § 1º e 2º e art. 39, todos da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Carlos Henrique Brazil Barboza	3.983/O	4.685/06	23/10/09

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, XXI, c/c art. 37,I, ambos da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Carlos Henrique Brazil Barboza	3.983/O	3.916/05	27/04/11

<b>S u s p e n s ã o - 90 dias, a teor do artigo 34, XX, c/c art. 37,I e §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Carlos Henrique Brazil Barboza	3.983/O	4.153/05	09/09/09

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso XXIII c/c 37,§ 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Rodrigo Ferreti	9.603	6.058/08	15/02/11

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, a teor do artigo 34, inciso XXIII c/c 37,I e §§1º e 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Antônio Silveira Guimarães	2.841/B	5.508/07	13/05/09
Cristianne Nigro Pimenta	6.674/O	5.448/07	26/09/11

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, perduráveis por infração ao art. 34, inciso XXI, nos termos do art. 37,inciso I e §§ 1º e 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Anatálcio Vilamaior	5.172/O	3.672/07	08/08/11

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, perduráveis por infração ao art. 34, inciso XXI, nos termos do art. 37,inciso I e §§ 1º e 2º, ambos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Charles Danilo Lopes Leite	5.270/O	5.507/07	08/08/11

<b>S u s p e n s ã o - 30 dias, até a efetiva demonstração do repasse dos valores do acordo a representante, por infração ao art. 34, inciso XX e XXI, nos termos do art. 37 do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Maria Conceição Pinho Marques	968/O	4.599/06	12/12/11

<b>S u s p e n s ã o - 45 (quarenta e cinco) dias, devendo perdurar até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária, por infração ao art. 34, inciso XX e XXI, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Enio Fabiano Hamerski	3.630/O	4.720/06	12/12/11

<b>S u s p e n s ã o - 45 (quarenta e cinco) dias, devendo perdurar até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária, por infração ao art. 34, inciso XX e XXI, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Benedita Christina Pedrosa da Silva	4.171/O	3.718/04	12/12/11

<b>S u s p e n s ã o - 60 (sessenta) e multa equivalente a 3 (três) anuidades, por infração ao art. 34, XXV do EAOAB e art. 2º, § único, incisos I, III e VIII, alíneas "a" a "d" do CED, nos termos do art. 37, I e II, art. 39 e 40, § único, alíneas "a" e "b" do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Edesio Ribeiro Neto	7.919/O	6.549/09	31/01/12

<b>S u s p e n s ã o - 60 dias, a teor do artigo 37, I, § 2.º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Maurício Ferreira da Silva	3.085	1.180/00	18/06/02

<b>S u s p e n s ã o - 60 dias, perduráveis por infração ao art. 34, incisos XX e XXI do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Anatálcio Vilamaior	5.172/O	3.673/07	08/08/11

<b>S u s p e n s ã o - 2 meses, que deverá perdurar até que se efetive a prestação de contas, por infração ao art. 34, XXI, nos termos do art. 37, inciso I e § 2º, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Adnair Demétrio Pereira da Silva	3.741/O	6.637/10	01/02/12

<b>S u s p e n s ã o - 60 dias, perduráveis até a prestação de contas ao representante, por infração ao art. 2º, parágrafo único, incisos I e IV do CED, art. 32, caput, e art. 34, incisos XX e XXI e XXV, nos termos do art. 37, § 2º do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Julio Cesar Ribeiro	5.127/O	6.335/09	01/02/12

<b>Suspensão - 02 meses e multa no valor de 1 anuidade, por infração ao art. 34, XXII do EAOAB, nos termos do art. 37, I e § 1º, 39 e art. 40, § único, alíneas "a" e "b", estes também do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Marlan Ferreira da Silva	8.020/O	6.757/10	08/09/11

<b>S u s p e n s ã o - 75 dias, perduráveis, por inf. ao art. 34, XXI e XXV, art. 37, I da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.º</b>	<b>Desde</b>
Maria Aparecida Gagliardi	4.850	1.476/00	08/10/04

<b>S u s p e n s ã o - 75 dias, a teor do art. 34, inciso XXIII, nos termos do art. 37, inciso I e art. 40, inciso II do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Ronaldo Luiz de Araújo	2.909	6.073/08	17/08/10

<b>Suspensão - 90 dias, perduráveis até que satisfaça o pagamento ao representante e multa no valor de 1 anuidade, por infração ao art. 34, inciso XX e XXI, nos termos do art. 37, § 2º e art. 40, alínea "a" e seu § unció, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Enio Fabianno Hamerski	3630-O	5.729/08	08/09/11

<b>S u s p e n s ã o - 90 dias, a teor do artigo 34, VIII, XX, 37, I, § 2.º da Lei 8.906/94; art. 2.º, § único, I, II, III – CED</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/MT</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>

Laurimar Martins de Souza	4.974/A	2.444/02	10/11/05
---------------------------	---------	----------	----------

**Suspensão - 02 meses, perduráveis até que satisfaça a restituição, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI, nos termos do art. 40, inciso I e art. 40, inciso II do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Claison Pimenta Ribeiro Motta	11.748/O	6.362/09	08/09/11

**Suspensão - 02 meses e multa no valor de 1 anuidade, por infração ao art. 34, XXII do EAOAB, nos termos do art. 37, I e § 1º, 39 e art. 40, § único, alíneas "a" e "b", estes também do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Marlan Ferreira da Silva	8.020/O	6.757/10	08/09/11

**Suspensão - 03 (três) meses, a teor do artigo 34, XXIII c/c 37, § 2º da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Rosângela Lúcia Martins	6.231	3.632/04	25/07/11

**Suspensão - 03 (três) meses até a satisfação do pagamento integral do crédito do representante, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI, nos termos do art. 37, inciso I, §§ 1º e 2º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
João Carlos Galli	4.661/A	5.407/07	17/10/11

**Suspensão - 3 (Três) meses, a teor do artigo 34, XXI, 37, I, § 2º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Hernan Escudero Gutierrez	4.334/A	3.560/04	03/02/11

**Suspensão - 3 (Três) meses, devendo perdurar até a efetiva comprovação do pagamento referente ao ressarcimento dos numerários recebidos indevidamente, por infração ao art. 34, inciso XX, nos termos do art. 37, I e § 2º e 3º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Andrea Andreo Gancedo Saber	5.692/O	5.709/08	12/12/11

**Suspensão - 04 meses e multa no valor de 1 anuidade, por infração ao art. 12 do CED, nos termos do art. 37, II e art. 40, § único, do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Sebastião Moura da Silva	2.863/O	6.898/10	31/01/12

**Suspensão - 90 (noventa) dias, perduráveis até a prestação de contas, por infração ao artigo 34, XX e XXI, nos termos do art. 37, I, § 2º e 3º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Edenir Catarina Delgado	7.336/B	4.746/06	06/05/11

**Suspensão - 90 (noventa) dias, perduráveis até a prestação de contas, por infração ao art. 2º, parágrafo único, incisos I e IV do CED e art. 32, caput e art. 34, incisos XX e XXI e XXV, estes do EAOAB, nos termos do art. 37, § 2º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Eronides Dias da Luz	4.490/O	6.413/09	01/02/12

**Suspensão - 100 dias, perduráveis até que preste contas e multa no valor de 02 anuidades por infração ao artigo 34, IX e XX nos termos do art. 37, § 2º e art. 40 do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Ewerson Duarte da Costa	4842/O	5.513/07	08/09/11

**S u s p e n s ã o - 100 dias, perduráveis até que satisfaça a dívida, por infração ao art. 34, incisos XX e XXI, do EAOAB, nos termos do art. 37, § 2º, nos termos do art. 39 c/c art. 40, parágrafo único, todos do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Onildo Betrão Lopes	2.770/O	6.452/09	26/09/11

**S u s p e n s ã o - 6 (seis) meses, a teor do artigo 34, XX e XXI c/c art. 37, I, § 2º e 3º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Ivanete Aparecida Peixoto Nogueira	6.692/E	5.376/07	01/07/09

**S u s p e n s ã o - 06 (seis) meses, a teor do artigo 34, XX e XXI, c/c art. 37, I e II e §§ 1º e 2º c/c art. 39 e art. 40, § único, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Carlos Henrique Brazil Barboza	3.983/O	4.677/06	25/07/11

**S u s p e n s ã o - 120 dias, a teor do artigo 34, XIX, XX e XXI c/c art. 37, incisos I e II, todos do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Valdevino Ferreira de Amorim	640/O	1.899/01	11/11/09

**S u s p e n s ã o - 120 dias, a teor do artigo 34 incisos III e XXI c/c art. 36, inciso I e art. 37, I e art. 39, todos do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Eronides Dias da Luz	4.490/O	6.453/09	05/08/11

**S u s p e n s ã o - 120 dias, perduráveis até que satisfaça o débito, a teor do art. 31 a 34, incisos XX-XXI-XXV e art. 35, inciso II e art. 37, inciso I e §§ 1º e 2º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Guilherme Pinheiro de Queiroz	3.649/A	5.727/08	05/03/10

**S u s p e n s ã o - 180 dias, a teor do artigo 37, § 2.º da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
João Paulo Pereira dos Santos	2.653/B	1.143/00	16/10/01

**S u s p e n s ã o - 180 dias, por infração ao artigo 34, inciso XIX, XX e XXI, nos termos do art. 35, inciso II e art. 37, inciso I do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Celso Tadeu Monteiro Bastos	3.853/O	4.450/06	27/04/11

**S u s p e n s ã o - 180 dias, art. 34, inciso XXII, nos termos do art. 36, inciso I e art. 37, incisos I e II do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Welber Costa Baima	7.870/O	6.059/08	06/09/11

**S u s p e n s ã o - 180 dias, art. 34, inciso XXI, nos termos do art. 37, incisos II do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Leandro da Silva Lopes	9.376/O	6.088/08	08/12/11

**S u s p e n s ã o - 05 (cinco) meses, a teor dos artigos 34, XXIII c/c art. 37, I e § 3º, da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Ingrid Sulek Castilho	3.331	3.607/04	24/03/06

**S u s p e n s ã o - 06 (seis) meses, a teor do artigo 37, I, § 2.º, 39 e 40 da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
------	--------	----------	-------

Osmar Pelegrino Salton	3.024	149/98	07/03/03
------------------------	-------	--------	----------

**Suspensão - 12 (doze) meses, perdurando até que satisfaça totalmente o débito, por infração ao art. 34, inciso XX e XXI, I e nos termos do art. 37, inciso I, §§ 1º e 2º do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Marcelo Monteiro Salomão	7.613/B	5.194/07	08/08/11

**Suspensão - 12 (doze) meses, por infração ao art. 34, inciso I e nos termos do art. 37, inciso II do EAOAB**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Antonio Padilha de Carvalho	3.330/O	5.404/07	18/10/11

**Suspensão Preventiva - 90 dias, a teor do artigo 70, § 3º da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Lucélia Cristina Oliveira Rondon	8.932/O	7.395/11	29/11/11

**EXCLUSÃO - artigo 34, inciso XXVII e art. 38 inciso I da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.º	Desde
Marco Antônio Roseiro Coutinho	3.635	2.105/01	14/05/04

**EXCLUSÃO - artigo 34, inciso XXVII e art. 38 inciso I da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB/MT	Proc. n.	Desde
Martim Afonso Xavier da Silveira Junior	5.095/A	2.521/02	25/04/06

**EXCLUSÃO**

Nome	OAB/GO	Proc. n.	Desde
Sandra Mara Barreto de Souza	13.357	2.720/03	26/06/06
Luce Jane de Oliveira	11.610	-----	22/10/09
Reinaldo Silveira Bueno	16.392	-----	20/10/10

**REABILITADOS**

Nome	OAB/MT	Proc. n.º	Desde
Celso Marques Araujo	3.049/O	4.249/05	19/12/11
Lucy Rosa da Silva	2.613/O	6.788/10	09/01/12
João Saulo da Silva Colmati	5.424/B	6.841/10	12/01/12
Luiz Orione Neto	3.606/O	4.665/06	13/01/12
Rosilene Ribeiro de França	5.965/O	6.084/08	19/01/12
João Saulo da Silva Colmati	5.424/B	6.841/10	12/01/12
Paula Virginia Pereira dos Santos	6.058/O	5.267/07	16/01/12
André Amâncio de Carvalho	6.019/A	3.353/04	24/01/12
André Castrillo	3.990/O	5.297/07	25/01/12
Max Weizer Mendonça de Oliveira	6.060/O	6.841/10	12/02/12
Andrea Andreo Gancedo Saber	5.692/O	5.214/07	22/02/12

**Apenados sem inscrição suplementar nesta Seccional – Comunicação expedida a Seccional de Origem**

**SUSPENSÃO - 30 dias, a teor do artigo 37, § 2.º da Lei n.º 8.906/94**

Nome	OAB	Proc. n.	Desde
Delcídio Mateus Gonçalves	9.394/PR	1.008/99	23/04/03

**SUSPENSÃO - 90 (noventa) dias, nos termos do art. 34, inciso XX c/c art. 37, inciso I e § 2º do EAOAB**

Nome	OAB/PR	Proc. n.	Desde
Karla Fainina Freitas Campos	2218/RO	4.084/05	06/07/09

<b>R E A B I L I T A D O S – Advogados SEM Suplementar nesta Seccional</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01. Lauro Ribeiro Pinto de Sá Barreto	75.754/RJ	5.292/07	12/12/11
01. Lauro Ribeiro Pinto de Sá Barreto	75.754/RJ	5.008/06	12/12/11

<b>S U S P E N S Ã O - 30 dias, perduráveis até efetiva satisfação integral da dívida, por infração ao art. 34, XX e XXI, nos termos do art. 37, I, §§ 1º e 2º, todos do EAOAB</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01. Fabiane Wagner	2.832/TO	5.739/08	18/10/11

<b>S u s p e n s ã o - 150 dias, a teor do artigo 34, XX, XXI e XXV c/c art. 37, I, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.906/94</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB/TO</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
Fabiane Fátima Wagner	2.832	5.662/08	25/07/11

<b>R E A B I L I T A D O S – Advogados SEM Suplementar nesta Seccional</b>			
<b>Nome</b>	<b>OAB</b>	<b>Proc. n.</b>	<b>Desde</b>
01. Lauro Ribeiro Pinto de Sá Barreto	75.754/RJ	5.292/07	12/01/12
01. Lauro Ribeiro Pinto de Sá Barreto	75.754/RJ	5.008/06	12/01/12

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2012.

**Lei 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB**

**Artigo 34** – Constitui infração disciplinar:

- XVII – prestar concurso a clientes ou a terceiros para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;
- XX – locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;
- XXI – recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele ou de terceiros por conta dele;
- XXIII – deixar de pagar as contribuições, multas e preços de serviços devidos à OAB, depois de regularmente notificado a fazê-lo;
- XXIV – incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional;
- XXV – manter conduta incompatível com a advocacia;
- XXVII – tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia;

**Artigo 37** – A suspensão é aplicável nos casos de:

- I – infrações definidas nos incisos XVII a XXV do art. 34;
- II – reincidência em infração disciplinar.

§ 1.º A suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias a doze meses, de acordo com os critérios de individualização previstos neste capítulo.

**§ 2.º Nas hipóteses dos incisos XXI e XXIII do art. 34, a suspensão perdura até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com a correção monetária.**

**Artigo 38** – A exclusão é aplicável nos casos de:

- II – infrações definidas nos incisos XXVI a XXVIII do art. 34.

**Artigo 39** – A multa, variável entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade e o máximo de seu décuplo, é aplicável cumulativamente com a censura ou suspensão, em havendo circunstâncias agravantes.

**Artigo 40** – Na aplicação das sanções disciplinares são consideradas, para fins de atenuação, as seguintes circunstâncias, entre outras:

- I – falta cometida na defesa de prerrogativa profissional;
- II – ausência de punição disciplinar anterior;
- III – exercício assíduo e proficiente de mandato ou cargo em qualquer órgão da OAB;
- IV – prestação de relevantes serviços à advocacia ou à causa pública.

Parágrafo único. Os antecedentes profissionais do inscrito, as atenuantes, o grau de culpa por ele relevada, as circunstâncias e as consequências da infração são considerados para o fim de decidir:

- a) sobre a conveniência da aplicação cumulativa da multa e de outra sanção disciplinar;
- b) sobre o tempo de suspensão e o valor da multa aplicáveis.

***Código de Ética e Disciplina***

**Artigo 44** – Deve o advogado tratar o público, os colegas, as autoridades e os funcionários do Juízo com respeito, discrição e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.

**Artigo 45** – Impõe-se ao advogado limpeza, emprego de linguagem esmerada e polida, esmero e disciplina na execução dos serviços.

suspensão 90 dias, perdurando até que satisfaça o pagamento ao representante e multa no valor de 1 anuidade, por infração ao art. 34, inciso XX e XXI, nos termos do art. 37, § 2º e art. 40, alínea "a" e seu § único, todos do EAOAB